



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 036/2019**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VOLKSDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.248.779/0001-82, com sede a Rua Três, 6860, Chácara Califórnia, na Cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Luzia de Lourdes Trajano**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 110.924, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 312.002.571-20, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 010/2019**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para reposição e serviços de mão de obra em consertos de veículos ônibus pertencentes a frota do transporte escolar desta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 010/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 158.546,39 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

REC. 234

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.05 | GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 02.05.012.361.0016.2007 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |
| 02.05.012.361.0016.2104 | Transporte Escolar – Convênio Estado |
| 3.3.90.39.00 | Material de Consumo |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

235
h

sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Pregão Presencial nº 010/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no

[Handwritten signatures and initials]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

236

mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 01 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Voksdiesel Peças e Serviços Ltda - EPP
Luzia de Lourdes Trajano
Representante Legal da Empresa

05.248.779/0001-82
VOLKSDIESEL PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA-EPP
Rua Três, nº 6860
Chácara Colômbia - CEP 79843-122
Dourados - MS

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando
CPF/MF: 093.125.501-23

ASSINATURA

NOME: Renato dos Santos Costa
CPF/MF: 367.267.911-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

237
7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Volksdiesel Peças e Serviços Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para reposição e serviços de mão de obra em consertos de veículos ônibus pertencentes a frota do transporte escolar desta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 010/2019**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 158.546,39 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.05 | GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 02.05.012.361.0016.2007 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |
| 02.05.012.361.0016.2104 | Transporte Escolar – Convênio Estado |
| 3.3.90.39.00 | Material de Consumo |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

Glória de Dourados - MS, 01 de Julho de 2019

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Luzia de Lourdes Trajano – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

238
7

ANO II DOEGD - N.0353/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 1

| | |
|--|---|
| Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP - Sidiney Thomaz Neto | Gerência Municipal de Saúde - GESAU - Ricciari Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes |
|--|---|

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| LICITAÇÃO..... | 1 |
| EDITAL..... | 2 |

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa** Pregoeiro, Equipe de Apoio Senhora **Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, nomeados através da Portaria nº 002/2019, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, nomeada pela Portaria nº 059/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 010/2019-Processo Administrativo nº 037/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para reposição e serviços de mão de obra em consertos de ônibus pertencente a esta Prefeitura Municipal, após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **VOLKSDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com o valor total para fornecimento e execução do objeto licitado de R\$ 158.546,39 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Glória de Dourados - MS, 27 de junho de 2019.
Paulo Roberto Oliveira Costa
 Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 037/2019**, referente ao **Pregão Presencial nº 010/2019**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **VOLKSDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
 Glória de Dourados-MS, 01 de Julho de 2019.
Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Volksdiesel Peças e Serviços Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para reposição e serviços de mão de obra em consertos de veículos ônibus pertencentes a frota do transporte escolar desta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 010/2019**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 158.546,39 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.05 | GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. |
| 02.05.012.361.0016.2007 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |
| 02.05.012.361.0016.2104 | Transporte Escolar - Convênio Estado |
| 3.3.90.39.00 | Material de Consumo |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

Glória de Dourados - MS, 01 de Julho de 2019

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Luzia de Lourdes Trajano - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Gente Seguradora S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 066/2017, Pregão Presencial nº 025/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Terceira e Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 082/2017**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do Contrato de R\$ 65.230,00 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta reais), passará para R\$ 97.845,00 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 082/2017**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 02 de Julho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal -- ----

Contratada: Marcelo Wais – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 066/2017, Pregão Presencial nº 025/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Terceira e Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 083/2017**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do Contrato de R\$ 47.277,54 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), passará para R\$ 70.915,36 (setenta mil, novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 083/2017**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 02 de Julho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Eduardo de Oliveira – Representante da Empresa

EDITAL CMDCA

EDITAL N. 05/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE LOCAL E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS PARA O PROCESSO ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **Glória de Dourados, MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 606 /1994 e suas alterações torna público **local e horário** do exame de conhecimentos estabelecido pelo Edital 01/CMDCA /2019.

1.1 Os candidatos habilitados a realizar o exame de conhecimentos, etapa eliminatória do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, deverão se dirigir à **Escola Municipal Dois de Maio Polo, sito a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, no dia 14 de julho com início 08h00min e término 12h00min.**

1.2 Os candidatos deverão comparecer no recinto as 07h30min, meia hora antes do início do exame, munidos de documentos de identificação (Rg ou CNH) e caneta esferográfica azul ou preta.

1.3 Não será permitido ao candidato, adentrar ao recinto do exame de conhecimentos depois do fechamento do portão. (O portão será fechado as 08h00min). E em hipótese alguma será permitido ao candidato qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou aparelhos eletrônicos de qualquer espécie.

1.4 Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas. O não comparecimento do candidato no dia da realização do exame implicará a sua eliminação do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar.

Glória de Dourados /MS, 02 julho de 2019.

Ricieri Doreto Schiave

Presidente do CMDCA